

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE DO CARRIJO** \* ALTO Santiago, 289, APTO 704, TIBERY, 38.405-148, UBERLÂNDIA - MG

# CERTIDÃO DENOMINAÇÃO LOGRADOURO/PRÓPRIO PÚBLICO Nº 13939/2021

Aprovado em: 05-05-2021	Of. Nº:/2024
	Data://
Presidente Atual: SÉRGIO DO BOM PREÇO	
Excelentíssimo Senhor Presidente,	

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, pedido de CE

rtidão de logradouro público para denominar de ISOLDINA CAROLINA DE JESUS

## - JUSTIFICATIVA -

A dona ISOLDINA CAROLINA DE JESUS.filha de Saturnino Pereira Carriio, do tronco de Felisberto Alves Carrijo, tendo sediado em sua propriedade um engenho de serra e de moagem de cana, movido á água e que movia um gerador de energia elétrica, sendo considerada a primeira fonte de luz elétrica da região.

CALIXTO VIEIRA CARRIJO, e sua esposa ISOLDINA CAROLINA DE JESUS, brasileiros, naturais de Uberlândia, foram proprietários do imóvel denominado FAZENDA OLHOS D'ÁGUA onde nele construíram uma edificação para explorar, por muitos e muitos anos, uma atividade comercial na área de secos e molhados, atendendo toda a região circundante onde também manteve um campo de futebol para deleite da circunvizinhança.

Também em sua propriedade construíram um prédio para acomodar uma escola de formação primária com capacidade para em torno de 50 alunos com fiscalização municipal através da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o famoso Jeronimo Arantes (Jerominho Arantes ) foi o inspetor escolar, onde lecionavam sua filha Auta Vieira de Oliveira e sua nora Maria Aparecida Peixoto Carrijo, onde hoje ha 50 metros dali funciona a ESCOLA MUNICIPAL OLHOS D'ÁGUA.

Este local hoje abriga o PESQUE E PAGUE OLHOS D'ÁGUA, a construção de uma unidade do empreendimento POSTO DÉCIO e ainda são mantidos um já melhorado campo de futebol e a venda, que foi realocada devido a passagem da estrada asfaltada, BR365.

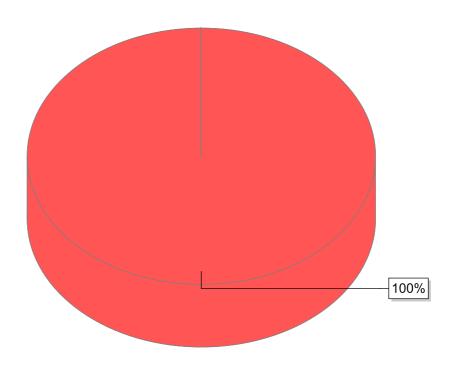
- IMAGENS -

ESTADO DE MINAS GERAIS	ASIL
CERTIDÃO DE ÓBITO  ROME  SOLDINA CAROLINA DE JESUS	
odden Oficial (a) OF 1006 NOME:	
ISOLDINA CAROLINA DE JESUS	
Fédicine la constitución de la c	
SEXO COR ESTADO CIVIL I	
Pranca // wisks, com 97 an	os de idade
NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELETTOR
Uberländia - MG	era eleitora
FLAÇÃO E RESIDÊNCIA	
Batumino Pereira Carrijo (falecido) e Genoveva Carolina de Jesus (falecida) Uberlándia - MG	Rua Morre Alegre, 422
DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA MÉS ANO
nove de outubro de mil novecentos e noventa e nove às 13.50 horas	09/10/1999
LOCAL DE FALECIMENTO	
Hospital de Clinicas da UFU em Uberlándia - MG	
CAUSA DA MORTE	
Insuficiência respiratória aguda, Pneumonia, Acideme vascular cerebral isquê	mico //
SEPULTAMENTO/GREMAÇÃO IMUNICÍPIO E CENTÉRIO SE	DECLARANTE
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO	DECLARANTE
SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE COMBICIO: CEMINO SÃO PODO UBORÂNSIA I MO	
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CENTÉRIO SE COMHICITO Camsiro São Pedro Uterlândia - MG	DECLARANTE ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO
SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE COMBICIO: CEMINO SÃO PODO UBORÂNSIA I MO	DECLARANTE ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO
SEPLITAMENTO CEREMIÇÃO INJUNICIPIO E CEMITÉRIO SE COMMICIDO Cemitiro São Pedro Uteridosta - NIG  NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDIZO QUE ATESTOU O ÓBIT	DECLARANTE ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO
SEPILITAMENTO CREMIÇÃO INJUNICIPIO E CEMTÉRIO SE COMISCICO Comisto São Pedro Uteránsia - NG  NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDIZO QUE ATESTOU O ÓBRI	DECLARANTE ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO
EPILTAMENTO CREMOÇÃO (MANCIPIO E CENTÉRIO SE COM RECO RECO RECO RECO RECO RECO RECO RECO	DECLAPANTE  ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO  O  EIRA CARRIJO, Declareo
EPILITAMENTO-CREAMÇÃO MANACIPIO E CENTÉRIO SE CON MICICIO Common São Produ Ulbritánda - INCI  NAME E MAMERIO DO DOCUMENTO DO MIDIO QUE ATESTOJO ÓBIT  DISCONOS ANTERIOS ANTE CIMAZISSEO 3º  DISERRAÇÕES ANTERIOÇÕES	DECLAPANTE  ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO  O  EIRA CARRIJO, Declareo
EPIL TAMENTO CREAM/AD MANOPO E CENTERIO SE CONTROLOCO.  CONTROL SE PIRES MERINA NO CONTROLOCO QUE ATESTO O OSSI  CARRO SE AMARSO DO CONTROLOCO QUE ATESTO O OSSI  CARRO	DECLAFANTE  ADEVALDO VIEIRA DE  CARVALHO  O  EIRA CARRIJO, Declareo  , Dalva e Ademar. //
EPILL TAMONTO CHERANÇÃO BANDOPO E CENTERIO SE  Comismo São Prito Generios. NO.  NEME E MAMERO DO DOCUMENTO DO MEDIDO QUE ATESTO UO GORI GIAGO COMO BONÇARO ANO GONERO DO LA CALETO UO GORI GIAGO COMO BONÇARO ANO GONERO DO LA CALETO UO GORI GIAGO COMO BONÇARO ANO GONERO DO LA CALETO UO GORI GIAGO COMO BONÇARO ANO GONERO DO LA CALETO UO GORI GIAGO COMO BONÇARO ANO GONERO DO LA CALETO UO GONERO DE CALETO UN	DECLAPANTE  ADEVALDO VIEIRA DE  CARVALHO  O  EIRA CARRIJO, Declareo  , Dalvas e Ademar. //  wantos de 2011
EPILITAMENTO CREMAÇÃO MANOPO E CERTIFERO SE EPILITAMENTO CREMAÇÃO MANOPO E CERTIFERO SE EVANCE DAMENTO CREMANOS ANO EVANCE INAMERO DO COLOMENTO COM MIDIO O CIRC ATESTO U O GRI DIASO CARROS MONOPORA ANO COMAZISMO SE COSERMAÇÕES AVERAÇÕES EVANCE SAMERO MONO SE AVERAÇÕES EVANCE SAMERO MONOPORA SE AVERAÇÕES A	DECLAFANTE ADENALDO VIEIRA DE CARVALHO  DE EIRA CARRIJO, Declareo Dalva e Ademar. // rededero, Dou 16.
EERLY MARKY O CREMAÇÃO MANOCIPO E CENTERIO SE  EERLY MARKY O CREMOS SIA PORO USERIOSE N. IXI  MARKE IN MARKE DO COCAMBRITO DO MEDIDO QUE ATESTO JO CREM  DISSE COMO CONQUERO JANO COMMESSO J. I  MARKE IN MARKE DO COCAMBRITO DO MEDIDO QUE ATESTO JO CREM  DISSE COMO COMPANS JANO COMMESSO J. I  MARKE IN MARKE DO COMPANS JANO COMPANS JANO  LO COMPANS JANO COMPANS JANO COMPANS JANO COMPANS JANO  LO COMPANS JANO COMPANS JANO COMPANS JANO COMPANS JANO  LO COMPANS JANO COMPANS J	DECLAPANTE ADEVALIDO VIEBRA DE CARVALHO  CARVALHO  EERA CARRIJO. Declareu  , Dalva e Ademar. // wrodośtko. Dou 16.  ventro de 2011
EPILL MARKET O CREAMAND OR MANDETO E CENTERIO SE  EPINAL MARKET O CREAMAND OR MANDETO E CENTERIO SE  EPINAL SE IN MARKET DE DO COLMENTO DO MEDIDO QUE A TESTO JO CREA  DIAS CHARACTER DA MARKET DE DO MEDIDO DUE A TESTO JO CREA  DIAS CHARACTER DA MARKET DE LOS MANDETOS DE LA TESTO JO CREA  DESERVAÇÕES ANTERIANÇÕES  DESERVAÇÕES  DESERVAÇÕES ANTERIANÇÕES  DES	DECLAPANTE ADEVALIDO VIEBRA DE CARVALHO  CARVALHO  EERA CARRIJO. Declareu  , Dalva e Ademar. // wrodośtko. Dou 16.  ventro de 2011
EPILL TAMONTO CRESANAÃO MANDEPO E CENTERIO SE  EVALUAÇÃO DE PORTO CRESIONA IN INI  NEXE. EN MARIES DO DO COLMENTO DO MEDICO QUE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DO MEDICO QUE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DO MEDICO QUE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DO MEDICO QUE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DO MEDICO DE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DO MEDICO DE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DO MEDICO DE ATESTO JO CORT  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA PARTICIPATO DE ATESTO DE ATESTO.  DIAS CONTRA P	DECLAPANTE ADEVALIDO VIEBRA DE CARVALHO  CARVALHO  EERA CARRIJO. Declareu  , Dalva e Ademar. // wrodośtko. Dou 16.  ventro de 2011
EPILL TAMONT O CREAMAND ORANGINO E CENTERIO SE  EPILLE TAMONTO CREAMAND ORANGINO E CENTERIO SE  EPILLE TAMONTO SOLO PORTO CONTROLO CONTROL	DECLAPANTE ADEVALIDO VIEBRA DE CARVALHO  CARVALHO  EERA CARRIJO. Declareu  , Dalva e Ademar. // wrodośtko. Dou 16.  ventro de 2011

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021

CARRIJO
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA





Nome	Quantidade
CARRIJO	1
Total	1

## CALIXTO VIEIRA CARRIJO E ISOLDINA CAROLINA DE JESUS

CALIXTO VIEIRA CARRIJO, e sua esposa ISOLDINA CAROLINA DE JESUS, brasileiros, naturais de Uberlândia, foram proprietários do imóvel denominado FAZENDA OLHOS D'ÁGUA onde nele construíram uma edificação para explorar, por muitos e muitos anos, uma atividade comercial na área de secos e molhados, atendendo toda a região circundante onde também manteve um campo de futebol para deleite da circunvizinhança.

Também em sua propriedade construíram um prédio para acomodar uma escola de formação primária com capacidade para em torno de 50 alunos com fiscalização municipal através da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o famoso Jeronimo Arantes (Jerominho Arantes) foi o inspetor escolar, onde lecionavam sua filha Auta Vieira de Oliveira e sua nora Maria Aparecida Peixoto Carrijo, onde hoje ha 50 metros dali funciona a **ESCOLA MUNICIPAL OLHOS D'ÁGUA**.

Este local hoje abriga o PESQUE E PAGUE OLHOS D'ÁGUA, a construção de uma unidade do empreendimento POSTO DÉCIO e ainda são mantidos um já melhorado campo de futebol e a venda, que foi realocada devido a passagem da estrada asfaltada, BR365.

O Sr. CALIXTO VIEIRA CARRIJO é descendente de um dos ramos da família Carrijo que se apropriou das áreas denominadas Fazenda da LAJE.

A dona ISOLDINA CAROLINA DE JESUS, filha de Saturnino Pereira Carrijo, do tronco de Felisberto Alves Carrijo, tendo sediado em sua propriedade um engenho de serra e de moagem de cana, movido á água e que movia um gerador de energia elétrica, sendo considerada a primeira fonte de luz elétrica da região.

Por esses e tantos outros bens proporcionados a municipalidade, gostaria que fossem lembrados com aposição de seus nomes em ruas da cidade, preferencialmente na região próxima do local onde viveram (próximo ao bairro MARIELZA).

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS

W. Vaccomolor Coda 141 Abirro Marina CCP, 18400-48

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**ISOLDINA CAROLINA DE JESUS** 

MATRÍCULA:

0591960155 1999 4 00037 256 0044816 67

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

feminino

Branca //

viúva, com 97 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ELEITOR** 

Uberlândia - MG

era eleitora

## FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Saturnino Pereira Carrijo (falecido) e Genoveva Carolina de Jesus (falecida) Rua Monte Alegre, 422 Uberlândia - MG

#### DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

nove de outubro de mil novecentos e noventa e nove às 13:50 horas

09/10/1999

#### LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Clínicas da UFU em Uberlândia - MG

#### CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória aguda, Pneumonia, Acidente vascular cerebral isquêmico //

#### SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

DECLARANTE

Cemitério São Pedro-Uberlândia - MG

ADEVALDO VIEIRA DE CARVALHO

### NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

João Carlos Gonçalves Junior CRM:28960 //

### OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Não apresentou certidão de casamento da falecida. viúva de CALIXTO VIEIRA CARRIJO. Declarou que não deixou bens a inventariar . Deixou filhos: Adevaldo, Auta, José, Dalva e Ademar. //

#### SERVICO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE UBERLÂNDIA Oficial: Bel. Feliciano de Oliveira Junior Av. Vasconcelos Costa Nº 141 Martins Uberlândia - MG (34)3219-3700 Bruno

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Uberlândia - MG, 23 de novembro de 2011

Tolando atista

Jolanda Cesar Batista

LEI 15424/2004 TABELA 7,8 20,01 EMOLUMENTOS 4,04 TAXA FISC. JUD. R\$ 24,05



77681 4